



NÃO CONHECIMENTO DO(S) RECURSO(S)



PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.10.20.001

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO

RECORRENTE: MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

Este (a) Pregoeiro (a) do município de Boa Viagem vem se manifestar acerca do registro de intenção de recurso da empresa MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.

DOS FATOS

A empresa em epígrafe registrou a intenção de recorrer afirmando que iria interpor recurso em face da habilitação da vencedora, no entanto, declínio do direito de apresentar os motivos, tampouco colacionar as razões recursais no prazo concedido.

Diante de todo o exposto, passamos às devidas considerações.

DO DIREITO

O pleito apresentado pela empresa participante do pregão em tablado, no entanto, não pode ser conhecido, diante ao declinou do direito de apresentar a peça recursal e da ausência dos pressupostos legais.

Em respeito ao **inciso XVIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002**, declarado o vencedor do certame, o licitante que pretenda recorrer terá que se manifestar imediata e motivadamente, sendo-lhe, a partir disso, concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso. Segue:





Art.4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

XVIII – declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos; (grifo)

Sendo assim, o direito ao recurso é atingido pelo declínio do direito de apresentar a peça recursal e/ou preclusão temporal quando, havendo a manifestação no momento da sessão, logo após declarado o vencedor, não apresentar as razões no prazo de 3 (três) dias.

A empresa manifestou o interesse de recorrer, porém, declinou do direito de apresentar a peça recursal, conforme determina a norma de regência, pelo que não reúne os pressupostos de conhecimento.

Ademais, a manifestação deve se fazer motivada, sendo esse requisito de conhecimento, conforme o destacado texto legal, no entanto a empresa se resumiu a afirmar que seu pleito seria em face da desclassificação.

A empresa realizou manifestação, entretanto declinou do direito de apresentar a peça recursal dentro do prazo e nas condições estabelecidas nos termos legais, e do item 9.2.3 do instrumento convocatório, acarretou a decadência/preclusão do direito de recorrer, senão vejamos os termos dos itens:

9.2.3. O licitante terá 03 (três) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à manifestação da intenção de recurso, para protocolar, no endereço constante no preâmbulo do edital, a peça recursal original acompanhada do contrato social ou do instrumento da procuração que conceda poderes de



representação da empresa nesta licitação. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. Cópia da peça recursal original, bem como contrarrazões e demais documentos poderão ser inseridos no campo próprio (upload) do sistema de licitações (sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br), se for o caso, ou encaminhadas no email licitacaoboaviagem@gmail.com.

Dessa forma, não há que se conhecer o recurso apresentado, ante o declínio do direito em apresentar as razões, pela ausência de observância das formas estabelecidas no instrumento convocatório, restando descumpridos os regramentos editalícios.

DA DECISÃO

Diante do exposto, somos pelo **NÃO CONHECIMENTO** do recurso.

Boa Viagem - CE, 08 de novembro de 2023.

Willamys Carneiro Carvalho

Pregoeiro (a)



Ver recursos e contrarrazões para o edital



Lista de participantes com recurso

MRC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

08/11/2023 | 12:45:44



Justificativa

Enviar ao sistema

Boa tarde! A empresa MRC Serviços e Empreendimentos vem muito respeitosamente perante a essa Comissão, declinar da sua manifestação de recurso, uma vez que assumimos compromissos em outros municípios e não teremos condições de atender a essa municipalidade.



Download dos documentos de provimento ao recurso



Nome do documento

Não existem arquivos para exibir.

Ação